



PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE

09/09/10.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo Administrativo nº 1476-64.2010.6.02.0000 – Classe 26

RESOLUÇÃO Nº 15075
(09.09.2010)

PROCESSO	:	Nº 1476-64.2010.6.02.0000, CLASSE 26 – ANO 2010.
ASSUNTO	:	Requisição de Força Federal – Pedido de Autorização do Envio de Força Federal – Municípios – Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres – 33ª Zona Eleitoral.
REQUERENTE	:	JUIZ ELEITORAL DA 33ª ZONA – PORTO DE PEDRAS/ AL.
RELATOR	:	DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Ementa.

FORÇA FEDERAL. REQUISIÇÃO. PEDIDO DO JUÍZO A QUO. INSEGURANÇA À REALIZAÇÃO DO PLEITO. HISTÓRICO DE CRIMES ELEITORAIS. DEFERIMENTO.

1. O quadro de conturbação política existente no Histórico de crimes eleitorais nos municípios de Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres, que resultou na deflagração da operação "Voto Nulo", e anulação das eleições municipais de 2008 em Porto de Pedras, recomenda o pedido de requisição de forças federais, para atuarem nas eleições, no fito de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e apuração do resultado.

2. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **RESOLVEM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, deferir o pedido de envio de tropas federais, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2010.


DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente


DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO – Relator


Dr. RODRIGO A. TENÓRIO CORREIA DA SILVA – Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo Administrativo nº 1476-64.2010.6.02.0000 – Classe 26

RELATÓRIO

O Juiz Eleitoral da 33ª Zona – Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres formulou requerimento para envio de tropas federais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Estatuto Eleitoral, para aqueles municípios, a fim de atuarem no pleito que se avizinha, explicitando as suas razões, consoante se vê às fls. 02 e documentos de fls. 03/04.

Ressaltou, especialmente:

a) Histórico de crimes eleitorais nos municípios de Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres, que resultou na deflagração da operação "Voto Nulo", e anulação das eleições municipais de 2008 em Porto de Pedras;

b) Informa que remeteu ofício à Polícia Federal para que a mesma informasse se algum dos mesários convocados restaram envolvidas no inquérito policial da operação "Voto Nulo".

Às fls. 07/08 consta ofício encaminhado pela Presidência deste Regional ao Governador Teotônio Vilela, solicitando que considere a situação dos municípios de Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres, quando da deliberação acerca do pleito de disponibilização de efetivo suficiente da Polícia Militar de Alagoas, assim como da necessidade ou não de utilização de tropas federais nas eleições de outubro de 2010.

Em despacho de fls. 09 consta informação de que o ofício acima não foi respondido.

É o relatório e em mesa para julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo Administrativo nº 1476-64.2010.6.02.0000 – Classe 26

VOTO

Senhor Presidente, compete aos Tribunais Regionais Eleitorais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Código Eleitoral, requisitar ao Tribunal Superior a presença de forças federais, a fim de garantir o respeito à lei, ao livre exercício do voto, a normalidade da votação e da apuração dos resultados.

No expediente encaminhado pelo Juiz Eleitoral da 33ª Zona, esta destaca que é necessária a presença de forças federais nas localidades de Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres, em razão do histórico de crimes eleitorais ocorrido naqueles municípios no ano de 2008.

Como é de conhecimento geral, nas eleições de 2008, o então prefeito de Porto de Pedras, candidato à reeleição, com a ajuda do magistrado competente por aquela zona teriam planejado um esquema criminoso de fraude eleitoral, com a arregimentação de pessoas para votarem no lugar de outras, o que cominou com a prisão daqueles envolvidos, bem como o afastamento do magistrado das suas funções eleitorais.

Quanto ao município de São Miguel dos Milagres, é de se destacar que a segunda colocada no pleito de 2008 é filha do ex-prefeito de Porto de Pedras, então candidato à reeleição, e também esteve envolvida no incidente de 2008, demonstrando a influência daquele grupo político na região.

Ademais, a divisão territorial dos dois municípios é muito tênue, bem como os dois encontram-se isolados numa faixa litorânea ao norte do Estado, recomendando a presença das tropas federais na totalidade daquela zona eleitoral.

Ressalto que o Governador do Estado, instado a se manifestar sobre o efetivo policial disponível, quedou-se inerte.

Com essas considerações, voto pelo DEFERIMENTO do pedido da MM. Juiz da 33ª Zona Eleitoral - Porto de Pedras, para o envio de tropas federais no pleito de 2010 para os municípios de Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres.

Encaminhe-se ao Tribunal Superior para a devida homologação.

É como voto.


DES. SEBASTIAO COSTA FILHO

Relator



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.075, de 09/09/2010, foi conferida e publicada na 80ª sessão, realizada na mesma data. Eu, Luciano R., lavrei a presente certidão, em Maceió, em 09/09/2010, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 1476-84.2010.6.02.0000

Prot. 10.619/2010

ORIGEM: PORTO DE PEDRAS - AL

JULGADO EM: 09/09/2010 (SESSÃO Nº 80/2010)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO.

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA.

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DR. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO

AUTUAÇÃO

INTERESSADO(S) : JUÍZO ELEITORAL DA 33ª ZONA

DECISÃO

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, deferir o pedido de envio de tropas federais, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 15.075, de 09.09.2010)

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 9 de setembro de 2010.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários